LEI Nº 116 de 19 de MAIO DE 1951

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica revogada a lei n. 108 de 28 de Fevereiro de 1951, que autorisa os serviços de calçamento em determinada parte desta cidade.

Artigo 2º)- A verba 351-8-81-4- item I do orçamento vigente que se destinava á execução de calçamento na cidade, fica transferida para a verba n. 351-8-81-4- item II - colocação de guias e sargetas.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Eculydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -